



# **COMISSÃO ESPECIAL**

*Ano 2014.*

PARECER Nº 003/2014.  
Projeto de Lei Ordinária nº EM-073/2013.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-073/2013, de autoria do Executivo Municipal, que institui no Município a ZUE – Zona de Urbanização Específica, denominada “cidade Tecnológica do Centro Oeste de Minas Gerais e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-073/2013.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2014.

**Eduardo Print Júnior**  
Relator

**Marquinho Clementino**  
Presidente

**Adilson Quadros**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289.